



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ª SL**

**2ª Superintendência Regional
Av. Manoel Novaes, s/n, Centro – CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA,
TEL: (77) 3481-8098, 8012, 8011, 8010
e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br**

EDITAL N.º 90008/2024

**LICITAÇÃO CODEVASF
FORMA PRESENCIAL – LEI Nº 13.303/2016
MAIOR OFERTA**

**ALIENAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES PARCELARES
EMPRESARIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE
EMPREENHIMENTOS DE AGRICULTURA IRRIGADA, NO
PROJETO PÚBLICO FORMOSO – SETOR H, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA.**

Julho/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- C O D E V A S F -

**LICITAÇÃO CODEVASF
FORMA PRESENCIAL – LEI Nº 13.303/2016
MAIOR OFERTA
EDITAL N.º 90008/2024.**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **LICITAÇÃO CODEVASF**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Alienação de **10 (dez) unidades parcelares empresariais** para implantação de empreendimentos de agricultura irrigada, localizadas no Projeto Público de Irrigação Formoso – Setor H, situado no município de Bom Jesus da Lapa/BA, compreendendo uma área total de 522,4124 hectares, sendo 510,4761 irrigáveis e 11,9363 não irrigáveis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas, que atendam às exigências deste Edital de Licitação e seus Anexos, e que possuam o patrimônio igual ou superior ao preço total ofertado para a unidade parcelar pretendida, constante do Anexo VI do Termo de Referência.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: auditório da sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, Av. Manoel Novaes s/n, Centro – CEP 47.600-000, Município de Bom Jesus da Lapa – BA, às **09:00 (nove horas) do dia 14 de agosto de 2024**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelo site aqui indicado, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL, no endereço acima mencionado, telefone: (77) 3481.8098, 3481.8012, 3481.8011, 3481.8010 e poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de PEN DRIVE ou HD EXTERNO para gravação, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no site da **CODEVASF** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Bom Jesus da Lapa - BA, 04 de julho de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF 2ª SR



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

ÍNDICE

1. OBJETO	4
2. FORMA DE REALIZAÇÃO/ MODO DE DISPUTA/ DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/ REGIME DE EXECUÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ FASE RECURSAL:	4
3. DESCRIÇÃO GERAL	5
4. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	5
5. DESCRIÇÃO GERAL	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8. ABERTURA DOS INVÓLUCROS	13
9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO	14
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
11. HOMOLOGAÇÃO	17
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
13. ADJUDICAÇÃO	18
14. REFERÊNCIA DE PREÇOS	19
15. OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES PARCELARES	20
16. DEVOLUÇÃO/UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO	20
17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	20
18. DESISTÊNCIA	20
19. CONDIÇÕES GERAIS	20

ANEXOS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO III	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

C O D E V A S F -

EDITAL Nº 90008/2024 MAIOR OFERTA FORMA PRESECIAL LICITAÇÃO CODEVASF - LEI Nº 13.303/2016

PROCESSO Nº: 59520.000359/2024-36

1. OBJETO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, através de sua 2ª Superintendência Regional, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação objetivando a venda de **10 (dez) unidades parcelares empresariais** para implantação de empreendimentos de agricultura irrigada, localizadas no Projeto Público de Irrigação Formoso – setor H, situado no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, cujas “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Financeira**” serão recebidas em Sessão Pública a ser realizada **às 09:00 (nove horas) do dia 14 de agosto de 2024**, no auditório da sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, Av. Manoel Novaes s/n, Centro – CEP 47.600-000, Município de Bom Jesus da Lapa – BA, fone (77) 3481-8098, (77) 3481.8012, (77) 3481.8011 e (77) 3481.8010.
- 1.2. O presente procedimento licitatório, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, reger-se-á pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF aprovado pela Deliberação Nº 08/2024, bem como, pela Lei 13.303/2016, que institui normas para licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito da União, e Lei 12.787, de 11/01/2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e, subsidiariamente, pelas Leis no 8.987/1995 e 9.074/1995, Norma de Ocupação dos Projetos Públicos de Irrigação – NOR 501 da CODEVASF.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO/ MODO DE DISPUTA/ DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/ REGIME DE EXECUÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ FASE RECURSAL:

- 2.1.1. Forma de realização: **LICITAÇÃO PRESENCIAL**.
- 2.1.2. Modo de disputa: **FECHADO**.
- 2.1.3. Divulgação do valor estimado: **PÚBLICO**.
- 2.1.4. Regime de Execução: **PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.1.5. Critério de julgamento: **MAIOR OFERTA** (nos termos do art. 54, Inciso VI da Lei 13.303/16).
- 2.1.6. Fase recursal: **ÚNICA**, após a habilitação do licitante, obedecendo a ordem de classificação das Propostas Financeiras, nos termos do art. 51, incisos VI a VIII da Lei 13.303/2016.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. O Projeto Público de Irrigação Formoso – Setor H está localizado no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, que dista aproximadamente 796 km da cidade de Salvador/BA, cujo acesso é feito por rodovias asfaltadas por meio da BR 242 e BA 160.
- 3.2. Têm-se as seguintes etapas e prazos do processo de transferência da gestão que culminam na emancipação de um Projeto Público de Irrigação:
- 3.2.1. **Operação Inicial:** caracteriza-se com o início da ocupação, da exploração agrícola das unidades parcelares, do processo de mobilização para a formação da organização de irrigantes; é executada pela entidade pública responsável pelo Projeto (Codevasf); **prazo nunca superior a 2 (dois) anos;**
- 3.2.2. **Cogestão:** caracteriza-se pela assunção dos serviços de irrigação pela organização de irrigantes (distrito de irrigação) que assumirá as atividades, por delegação da entidade pública responsável pelo Projeto Público de Irrigação (Codevasf); por meio de um processo de gestão compartilhada; **com prazo de até 4 (quatro) anos;**
- 3.2.3. **Autogestão:** fase posterior da cogestão em que a organização de irrigantes atinge sua sustentabilidade financeira na execução dos serviços de irrigação, **com prazo de até 4 (quatro) anos;** e,
- 3.2.4. **Emancipação:** caracteriza-se pelo processo que visa à transferência definitiva da propriedade das infraestruturas de uso comum e de apoio à produção, em conformidade com o Plano de Emancipação previsto para o Projeto Público de Irrigação, onde serão estabelecidas todas as atividades que deverão ser assumidas pela organização de irrigantes; **com prazo de até 4 (quatro) anos.**

4. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

- 4.1. Para os fins deste Edital, em conformidade com a Lei 12.787 de 11 de janeiro de 2013, os conceitos apresentados encontram-se descritos no **item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

5. DESCRIÇÃO GERAL

- 5.1. A descrição geral encontra-se detalhada **no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, observando ainda, **o item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 6.1.1. Não será permitido a participação de empresas consorciadas.
- 6.2. **DOS IMPEDIMENTOS:** Estão impedidos de participar do certame todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações previstas **no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 6.3. **A VISITA AO PROJETO E AS UNIDADES DE PARCELAMENTOS:** deverão ser observadas as condições constantes do **item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 6.4. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no site www.codevasf.gov.br, na aba de licitações para a 2ª Superintendência Regional, ou acessando por meio do link <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/2a-superintendencia-regional-bom-jesus-da-lapa-ba/licitacoes-lei-13-303-2016/editais-publicados-em-2024/>. Caso os (as) licitantes não consigam fazer o *download* pelo site, o Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição dos interessados nas instalações da 2ª SR, em Bom Jesus da Lapa/BA, no endereço indicado **no subitem 1.1 deste Edital**, e poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um PEN DRIVE ou HD EXTERNO para gravação, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 6.5. Os(As) proponentes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente as exigências prescritas neste Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a apresentação da proposta, seus custos e prazos de execução.
- 6.6. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos **subitens 6.7 a 6.11 deste Edital.**
- 6.7. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão Técnica de Julgamento ou pela Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL, localizada no endereço indicado no **subitem 1.1** deste Edital, pelos telefones (77) 3481.8098, 8011, 8010, 8012 ou através do e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br, podendo ser entregue na 2ª/SL da Codevasf, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, ouvidas a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação – 2ª/GRI e Assessoria Jurídica Regional da Codevasf - 2ª AJ no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 6.8** a seguir descrito.
- 6.8. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (cinco) dias** anteriores à data estabelecida para o recebimento da “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.8.1. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, disponibilizando o conteúdo no site da Codevasf (<https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/2a-superintendencia-regional-bom-jesus-da-lapa-ba/licitacoes-lei-13-303-2016/editais-publicados-em-2024/>), comunicando sua decisão, também por escrito, aos (às) demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital. No caso de modificação do Edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 6.8.2. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no site da Codevasf – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 6.9. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá pedido de impugnação ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até **05 (cinco) dias úteis da data de realização desta licitação.**
- 6.9.1. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.10. A apresentação da proposta tornará evidente que o(a) proponente examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o(a) proponente obteve da Codevasf, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 6.6 deste Edital.**
- 6.11. Informações complementares: encontram-se à disposição dos interessados para consulta, os estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social do projeto Formoso disponíveis na Biblioteca, térreo do edifício sede da Codevasf em Brasília-DF e na sede da 2ª Superintendência Regional em Bom Jesus da Lapa-BA.
- 6.12. Fica entendido que o(a) proponente tem pleno conhecimento das condições locais onde se encontram as unidades parcelares objeto desta licitação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A partir das 09h (nove horas) do dia 14 de agosto de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o **subitem 1.1 deste Edital**, a(as) proponente(s) deverá(ão) fazer a entrega, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- **Invólucro n.º 01 – “Proposta Financeira”**
- **Invólucro n.º 02 – “Documentação de Habilitação”**

- 7.1.1. A(s) Proposta(s) Financeira(s) e Documentação de Habilitação **serão entregues pessoalmente, em envelope lacrados, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública ou encaminhadas por via postal no endereço indicado no subitem 1.1** e serão recebidas pela CODEVASF por meio da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL e encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento, designada para este fim.

- 7.1.1.1. **Não será admitida o recebimento da(s) proposta(s) via correio eletrônico (e-mail), para garantir o SIGILO, até a data da sessão pública para o recebimento e abertura das mesmas.**
- 7.1.1.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do Edital.
- 7.1.1.3. **O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ ENCERRADO COM A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 7.1.2. Na hipótese de o(a) proponente optar por entregar sua “**Proposta Financeira**” e “**Documentação de Habilitação**” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o **subitem 7.1**, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL da CODEVASF, no endereço indicado no **subitem 1.1**, mediante recibo, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 7.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente a entrega tempestiva da “**Proposta Financeira**” e “**Documentação de Habilitação**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no **subitem 1.1**, serão consideradas como não recebidas.
- 7.1.4. A(s) proposta(s), toda a correspondência e documentos trocados entre o(a) proponente e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.1.5. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições: “**INVÓLUCRO I – PROPOSTA FINANCEIRA**” e “**INVÓLUCRO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, o nome, telefone e endereço completo do(a) proponente, endereço eletrônico (e-mail) se possuir, o número do Edital e seu objeto.
- 7.1.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo(a) proponente, seu representante legal ou procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 7.1.7. Os documentos serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.1.8. A “**Proposta Financeira** e a **Documentação de Habilitação**”, no que couber, deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado, em se tratando de pessoa jurídica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo (a) proponente, seu representante legal ou procurador.
- 7.1.9. Cada proponente só poderá ser representado por um(a) único(a) procurador(a), sendo vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de 02 (dois) ou mais proponentes.
- 7.1.10. O(a) representante do(a) proponente deverá apresentar à Comissão Técnica de Julgamento documento de identificação civil e a respectiva procuração, ou cópia do contrato social quando se tratar de diretor ou sócio da empresa com poderes para responder pelos direitos e obrigações da mesma.

7.2. **PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 1:**

- 7.2.1. A(s) “Proposta(s) Financeira(s)”, será(ão) apresentada(s) em conformidade com o **Anexo VI do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, contendo:
 - a) Identificação do(a) proponente (nome, endereço completo, e-mail (se possuir), telefone, CPF/CNPJ).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- b) Identificação da unidade parcelar pretendida.
 - c) Preço ofertado por hectare (irrigável e não irrigável) e total, em algarismo e por extenso, sem rasuras ou repetições, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.
 - c-1) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e o valor por extenso oferecido, prevalecerá este último.
 - d) Indicação da forma de pagamento para aquisição da(s) unidade(s), parcelar(es), observado o **item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2.2. Os(As) proponentes que concorrerem à aquisição de mais de uma unidade parcelar, apresentarão suas Propostas Financeiras e o respectivo **Anexo VI do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, para cada uma das unidades parcelares pretendidas de forma individual.

7.3. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 2:**

7.3.1. **Quando se tratar de PESSOA FÍSICA:**

- a) Endereço de domicílio com a apresentação de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outros) e endereço eletrônico (e-mail), se possuir;
- b) Documento de Identificação civil (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento público que permita a identificação do proponente);
- c) Quando menor de idade, cópia da sentença ou certidão comprobatória de emancipação.
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com comprovante da situação cadastral regular.
- e) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da(s) unidade(s) pretendida(s), a título de adiantamento a ser calculada no **Anexo II, Coluna 08, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.
- f) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1.1. **Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de Visita, conforme **Anexo V do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a ser emitida pelo(a) própria(a) proponente, ou representante legal, afirmando que tem conhecimento do estudo do solo, do sistema de condução e medição d'água, da topografia do terreno, das vazões disponíveis nas unidades parcelares, para evitar reclamações futuras, uma vez que quaisquer dificuldades existentes na(s) área(s) pretendida(s), com

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

relação à implantação do projeto e à exploração, serão de sua inteira responsabilidade e risco.

- b) Declaração, emitida pelo(a) próprio(a) proponente, de não ser irrigante impedido, conforme modelo constante do **Anexo IX do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- c) Plano de Exploração da(s) Unidade(s) Parcelar(es) pretendida(s), conforme modelo do **Anexo IV, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

7.3.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração de Bens, atualizada, limitada a bens móveis e imóveis devidamente comprovados por meio de registro imobiliário, registro de propriedade em nome da pessoa física ou mediante apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, referente ao último exercício, a critério do licitante, com valores que permitam a avaliação de sua capacidade econômico-financeira, conforme subitem **12.2.2, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital** e na forma do modelo constante no **Anexo X, do referido Termo de Referência.**
- b) Quando os comprovantes dos bens informados discriminar valores que não se encontrem atualizados, a Declaração de Bens deverá ser acompanhada com Laudos de Evolução Patrimoniais ou Laudos de Avaliações emitidos por Profissionais habilitados e de acordo com os preços atuais de mercado. (Exemplo – avaliação de imóvel rural realizada por engenheiros agrônomos, imóveis urbanos por Corretores Imobiliários ou engenheiro civil de avaliações; etc.)
- c) Certidão negativa de execuções patrimoniais, expedida pelo Cartório da Comarca de seu domicílio e dos municípios onde estão localizados os bens declarados no **Anexo X, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, observado os prazos de validade referidos no Edital.

7.3.2. Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da(s) unidade(s) pretendida(s), a título de adiantamento a ser calculada no **Anexo II, Coluna 08, do Termo de Referência – Anexo deste Edital.**
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com comprovante da situação cadastral regular.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no Art. 81 do Regulamento de Licitações da Codevasf, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Codevasf, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo XI do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do(a) proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do(a) proponente, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND), com validade em vigor.
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- j) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

7.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Visita às áreas objeto do presente Edital, conforme **Anexo V do Termo de Referência, Anexo**, observando também o **subitem 10.3.2 do referido Termo, Anexo deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital, a ser emitida pelo(a) própria(a) proponente, afirmando que tem conhecimento do estudo do solo, do sistema de condução e medição d'água, da topografia do terreno, das vazões disponíveis nas unidades parcelares, para evitar reclamações futuras, uma vez que quaisquer dificuldades existentes na(s) área(s) pretendida(s), com relação à implantação do projeto e à exploração, serão de sua inteira responsabilidade e risco.
- b) Declaração, emitida pelo(a) próprio(a) proponente, de não ser **irrigante impedido**, conforme modelo constante do **Anexo IX do Termo de Referência, Anexo deste Edital**.
- c) Plano de Exploração da(s) Unidade(es) Parcelar(es) pretendida(s), conforme modelo do **Anexo IV do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, observando ainda, a **alínea “n” a “n-2” do subitem 10.3.2 do Termo de Referência, Anexo deste Edital**.
- d) Informações complementares: Encontram-se à disposição dos interessados para consulta, os estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social do projeto Formoso H disponíveis na Biblioteca, térreo do edifício sede da Codevasf em Brasília-DF e na sede da 2ª Superintendência Regional em Bom Jesus da Lapa – BA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

7.3.3.1. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Declaração de Bens, atualizada, limitada a bens móveis e imóveis devidamente comprovados por meio de registro imobiliário, registro de propriedade em nome da pessoa jurídica, ou dos sócios que integram o seu capital social, ou mediante apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal referente ao último exercício, a critério do licitante, com valores que permitam a avaliação de sua capacidade econômico-financeira, conforme **subitem 12.2.2 do Termo de Referência, Anexo deste Edital** e na forma do modelo constante no **Anexo X do referido Termo de Referência**.
- b) Tendo sido apresentada a Declaração de Bens em nome da Pessoa Jurídica, na eventualidade dos sócios que integram o seu Capital Social, também apresentarem a Declaração de Bens nos termos do edital, somente será considerada para efeitos de avaliação, os bens declarados em nome da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão negativa de execuções patrimoniais, expedida pelo Cartório da Comarca de seu domicílio e dos municípios onde estão localizados os bens declarados no **Anexo X do Termo de Referência, Anexo do Edital**, observado os prazos de validade referidos no Edital.
- d) Quando os comprovantes dos bens informados discriminar valores que não se encontrem atualizados, a Declaração de Bens deverá ser acompanhada com Laudos de Evolução Patrimoniais ou Laudos de Avaliações emitidos por Profissionais habilitados e de acordo com os preços atuais de mercado. (Exemplo – avaliação de imóvel rural realizada por engenheiros agrônomos, imóveis urbanos por Corretores Imobiliários ou engenheiro civil de avaliações; etc.).
- e) Certidão Negativa de Falência, ou Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juiz competente, ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do(a) proponente comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 7.3.6. O(A) proponente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada(o) da apresentação dos documentos exigidos nas **alíneas “h” a “j” do subitem 7.3.2** acima, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da situação do(a) proponente será efetuada mediante consulta *“online”* ao sistema do SICAF.
- 7.3.7. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão do **invólucro n.º 1 – “Documentação de Habilitação”**.
- 7.3.8. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.9. Toda a documentação apresentada pelo (a) proponente, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente participará do certame licitatório, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 7.3.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital, no que couber.

8. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 8.1. Os invólucros de que trata o **subitem 7.1 deste Edital** serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados em seu subitem 1.1, observados o disposto nos **subitens 7.2 – “Proposta Financeira”** e **7.3 – “Documentação de Habilitação”** deste Edital.
- 8.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a **“Proposta Financeira”** e a **“Documentação de Habilitação”**, a realização do presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, com assessoria da Secretaria Regional de Licitações – 2ª/SL e Assessoria Jurídica Regional – 2ª/AJ.
- 8.3. A Comissão Técnica de Julgamento procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) **“Proposta Financeira”** e rubricará todos os documentos nele contidos, sempre conjuntamente com até 03 (três) proponentes presentes à sessão pública, e que serão identificados na ata respectiva, passando em seguida à fase de julgamento das referidas propostas, conforme previsto no **subitem 9.1**, abaixo.
- 8.4. Os fechos do invólucro n.º 2 – **“Documentação de Habilitação”** das proponentes participantes serão rubricados pela Comissão Técnica de Julgamento, bem como por até 03 (três) proponentes presentes à sessão, e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretária Regional de Licitações – 2ª SL até a data a ser marcada para a abertura da documentação de habilitação da pessoa física ou jurídica 1ª colocada, conforme o caso, obedecendo assim a ordem de classificação das propostas financeiras até que se defina a habilitação do licitante de melhor proposta.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 8.5. Os (As) proponentes classificados (as) com a melhor “**Proposta Financeira**” de acordo com o **subitem 9.1.1, abaixo**, terão sua “**Documentação de Habilitação**” – **Invólucro nº 2**, aberta em dia, hora e local que serão, previamente, comunicados pela CODEVASF.
- 8.6. Da sessão pública a que se refere o **subitem 7.1**, acima, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “**Documentação de Habilitação**” dos(as) proponentes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas dos(as) proponentes.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO

9.1. “PROPOSTA FINANCEIRA” – INVÓLUCRO N.º 1:

- 9.1.1. Para efeito de comparação de preços, quando do julgamento das propostas financeiras, encaminhadas conforme definido no **Anexo VI do Termo de Referência, Anexo deste Edital**, será considerada a pontuação obtida por meio da ponderação inversamente proporcional ao prazo, multiplicada pelo valor de cada parcela, considerando a seguinte Tabela de Peso:

Pagamento	Peso	Vencimento
Ano 1	1,20	No ato da assinatura do instrumento contratual
Ano 2	1,10	12 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 3	1,00	24 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 4	0,90	36 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 5	0,80	48 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 6	0,70	60 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 7	0,60	72 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 8	0,50	84 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 9	0,40	96 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 10	0,30	108 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 11	0,20	120 meses após a assinatura do instrumento contratual
Ano 12	0,10	132 meses após a assinatura do instrumento contratual

Observação: A opção de pagamento à vista do preço total ofertado corresponde ao Ano 1.

- 9.1.2. Os anos referentes a carência não serão pontuados.
- 9.1.3. A classificação final será estabelecida por unidade parcelar em ordem decrescente da pontuação final.
- 9.1.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o(a) proponente que obtiver menor prazo para pagamento.
- 9.1.5. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos(as) os(as) proponentes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo.

9.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 2:

- 9.2.1. A Comissão Técnica de Julgamento, juntamente com a Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL procederão a análise da “Documentação de Habilitação” contida no invólucro n.º 2, julgando-a em conformidade com as exigências prescritas nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 9.2.2. A avaliação da capacidade econômico-financeira será efetuada com base na “Declaração de Bens” atualizada, **Anexo X**, na qual o (a) proponente deverá comprovar patrimônio igual ou superior ao preço total ofertado para a unidade parcelar pretendida, constante na Proposta Financeira, **Anexo VI, ambos anexos do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**
- 9.2.3. Os licitantes que desejarem adquirir mais de uma unidade parcelar deverão comprovar patrimônio igual ou superior a soma dos valores totais ofertados para as unidades parcelares pretendidas.
- 9.2.4. Serão desqualificadas tecnicamente os(as) proponentes que apresentarem patrimônio inferior ao patamar exigido nos **subitens 9.2.2 e 9.2.3** acima, sendo, conseqüentemente, desclassificadas.
- 9.2.5. Toda a documentação e propostas das proponentes constituirão peças do processo administrativo de que trata o Edital de Licitação.
- 9.2.6. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 9.2.7. Qualquer tentativa de um (a) proponente em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 9.2.8. Tendo sido proclamadas a habilitação dos (as) proponentes no julgamento da “Documentação de Habilitação” observada a ordem de classificação das “Propostas Financeiras”, conforme o **item 12 do Termo de Referência, Anexo deste Edital**, será aberto o prazo recursal nos termos do **item 10 do Edital.**

9.3. **DESCLASSIFICAÇÃO**

- 9.3.1. Os (As) proponentes não poderão, em nenhuma hipótese, seja durante ou após o processo da alienação pública de que trata o Edital de Licitação, modificar a opção de pagamento, o que implicará na desclassificação de sua proposta, conforme **item 13 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**
- 9.3.2. **Será ainda motivo de desclassificação:**
- a) A apresentação de valor inferior ao preço mínimo por hectare irrigável da unidade parcelar estabelecido no **subitem 4.3**, ou recolher adiantamento de valor inferior ao estipulado na **Coluna 8 do Anexo II, ambos do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**
 - b) A apresentação de mais de uma proposta financeira ou oferta de mais de um valor para a mesma unidade parcelar.
 - c) O preenchimento da proposta financeira de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação da(s) unidade(s) pretendida(s), ao preço ofertado e/ou as condições de pagamento, bem como deixar de apor a assinatura na mesma.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- d) A constatação pela Comissão Técnica de Julgamento, em qualquer fase da licitação, da situação de incompatibilidade prevista nos **subitens 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital**.
 - e) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital**.
 - f) Apresentar prazos e condições de pagamento em desacordo com **o item 8 do Termo de Referência, Anexo deste Edital**.
 - g) Constatada a situação prevista no **subitem 6.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante do mesmo.
 - h) O não comparecimento no dia, local e hora definidos pela CODEVASF para confirmação da opção de compra e início dos procedimentos de lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
 - i) Deixar de cumprir o prazo estabelecido no **subitem 13.1.2**.
 - j) A falta de pagamento do valor total ofertado à vista ou da parcela de amortização correspondente ao Ano 1 (um).
- 9.3.3. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório de julgamento das “Propostas Financeiras” “Documentação de Habilitação” com a classificação das mesmas e com a indicação da (s) proponente (s) vencedora (s), após a fase recursal **ÚNICA**, conforme **item 11 do Edital**, ao(a) Diretor(a)-Presidente da Codevasf, com vistas à aprovação e publicação do resultado final do certame.
- 9.3.4. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente na sede da 2ª SR/CODEVASF, localizada na Av. Manoel Novaes s/n, Centro – CEP 47.600-000, município de Bom Jesus da Lapa – BA, telefone (77) 3481-8098, 8012, 8011, 8010 bem como será comunicado diretamente às proponentes através do e-mail e disponibilizado no sítio www.codevasf.gov.br, além de publicado no Diário Oficial da União – DOU.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Haverá fase recursal **ÚNICA**, após o término da fase de habilitação. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se dentro do prazo recursal, após a fase de habilitação da licitante melhor classificada no julgamento da proposta financeira, sob pena de preclusão.
- 10.2. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou enviado para o e-mail 2a.sl@codevasf.gov.br.
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

- 10.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.2 acima**.
- 10.6. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Técnica de Julgamento providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 às respectivas proponentes inabilitadas.
- 10.7. No caso das proponentes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 2ªSL, durante o período de **60(sessenta) dias**. Findo este prazo a Codevasf fica autorizada a incinerá-los.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a publicação do resultado da licitação, **no Diário Oficial da União e no site da Codevasf**, bem como, observadas às condições relativas aos recursos administrativos de que trata o **item 10 deste Edital**, o processo administrativo será encaminhado ao Diretor da Área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e a adjudicação das unidades parcelares.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A CODEVASF procederá a venda das unidades parcelares **em até 12 (doze) anos**, incluídos **até 03 (três) anos** de carência.
 - 12.1.1. A carência **para início do pagamento** da unidade parcelar será a critério do licitante.
 - 12.1.2. Não será permitida a carência entre uma parcela e outra de pagamento.
- 12.2. O preço proposto para pagamento à vista e as parcelas anuais serão corrigidos nos respectivos vencimentos, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice equivalente que venha a ser adotado pelo Governo Federal, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de apresentação da **“Proposta Financeira” – Invólucro nº 1**.
- 12.3. No caso de atraso de pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 12.4. Os(As) proponentes que optarem pelo pagamento total da(s) unidade(s) parcelar(es) à vista, o fará no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda, neste ato será reajustado o preço para pagamento da unidade parcelar, conforme o **subitem 12.2**.
- 12.5. A carência para início do pagamento da unidade parcelar será contada a partir da data de assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

- 12.6. As parcelas de amortização das unidades parcelares serão as definidas pelo (a) proponente na **Proposta Financeira (Anexo VI)**, sendo quitadas nos vencimentos constantes na tabela que integra o **subitem 12.1.2 do Termo de Referência, Anexo deste Edital**, não se admitindo alterações após a pontuação classificatória.
- 12.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, não sendo permitido a utilização de “créditos securitários do Tesouro Nacional”.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Aprovado o relatório da Comissão Técnica de Julgamento pela Autoridade competente e após notificação pela CODEVASF, o proponente vencedor será convocado para confirmar a sua opção de compra e iniciar os procedimentos de lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda ou do contrato de promessa de compra e venda. Neste ato será emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos, para pagamento do valor total ofertado à vista ou da parcela de amortização correspondente ao Ano 1 (um).
- 13.1.1. A assinatura da escritura pública de compra e venda ou do contrato de promessa de compra e venda estará condicionada à apresentação do comprovante de quitação do valor total ofertado à vista ou da parcela de amortização correspondente ao Ano 1 (um).
- 13.1.2. O outorgado comprador terá um prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da data de notificação pela Codevasf para a lavratura, **registro** e apresentação à Codevasf da escritura pública de compra e venda ou do contrato de promessa de compra e venda, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério da Codevasf, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e todos impostos, inclusive ITR e CCIR, ou taxas incidentes sobre a unidade parcelar adquirida.
- 13.1.3. O proponente vencedor que não comparecer na data, horário e local definidos na notificação de que trata o **subitem 13.1**, não efetuar o pagamento previsto no mesmo subitem 13.1, ou deixar de cumprir o prazo estabelecido no **subitem 13.1.2**, será considerado desclassificado e convocado aquele proponente que estiver classificado imediatamente após, para a mesma unidade parcelar, obedecida a ordem decrescente da classificação das propostas
- 13.1.4. O pagamento das parcelas referidas será efetuado pelo outorgado comprador mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela área de finanças da Codevasf localizada no endereço constante do **subitem 1.1 deste Edital**.
- 13.1.5. A Escritura Pública de Compra e Venda ou o Contrato de Promessa de Compra e Venda será firmado em nome do(s) proponente(s) vencedor(es), devidamente identificado(s) em conformidade com a **alínea “a” do subitem 7.2.1 deste Edital**.
- 13.1.6. Não sendo possível de imediato a escrituração definitiva da unidade parcelar, será firmado o Contrato de Promessa de Compra e Venda. Fica acordado entre a Codevasf e o(s) proponente(s) vencedor(es), no caso de não se proceder a titulação imediata da unidade parcelar empresarial, que após a conclusão da sua regularização, o(a) promissário(a) comprador(a) será convocado para firmar a sua escrituração definitiva, no sistema pró solvendo, oportunidade em que poderá ser necessário ajustes de área e valores em função da adequação das áreas, correndo todas as despesas por conta do adquirente.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

- 13.1.7. A aplicação das condições de propriedade resolúvel da unidade parcelar deverá constar na Escritura Pública de Compra e Venda, na forma das disposições do **art. 38, da Lei 12.787, de 11 de janeiro de 2013.**
- 13.1.8. Considerando que o(a) proponente, após ter assinado a Escritura Pública de Compra e Venda ou o Contrato de Promessa de Compra e Venda, opte pela devolução da(s) unidade(s) parcelar(es) à CODEVASF, ou descumpra com as obrigações pactuadas, o(a) mesmo(a) ficará impedido(a) de transacionar com a CODEVASF pelo período de **5 (cinco) anos**, contado a partir da data da Resolução que autorizar a respectiva devolução, cabendo-lhe receber a indenização a que se refere **o subitem 17.7 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**
- 13.2. A Escritura Pública de Compra e Venda deverá conter os Memoriais Descritivos das unidades parcelares individualmente, sendo vedado o parcelamento ou fracionamento, ressalvada a eventual necessidade de desdobramento da unidade parcelar, sendo obrigatória a prévia análise técnica.
- 13.3. As infraestruturas de uso comum como canais, estradas, linhas de transmissão, áreas de compensação ambiental, preservação permanente ou outras servidões não integram a unidade a ser adquirida. É dever do proprietário permitir e facilitar o livre acesso das pessoas/entidades encarregadas da administração, operação e manutenção dessas estruturas.
- 13.4. Na transferência do domínio das unidades parcelares, em qualquer oportunidade, caberá preferência, pela ordem, à Codevasf. A transferência a outros interessados estará condicionada à prévia e expressa anuência da Codevasf.
- 13.5. A adjudicação da(s) unidade(s) parcelar(res) pretendida(s) não será(ão) concedida(s) ao(à) proponente proprietário(a), cessionário(a), usuário(a) ou ocupante de áreas irrigáveis e não irrigáveis em Projetos Públicos de Irrigação implantados pela CODEVASF que no ato de assinatura do instrumento contratual se encontrar inadimplente com os compromissos ajustados em decorrência do uso ou da exploração agrícola, pagamento das parcelas K1 e K2 da tarifa d'água e amortização de unidades parcelares ou renegociação de débitos.
- 13.6. A Reserva legal (RL) das unidades parcelares é delimitada para todo o Projeto Público de Irrigação, denominada Reserva Legal em Condomínio, contudo, tal fato não altera a responsabilidade dos compradores com relação a tal área, que deve ser considerada, para todos os efeitos, a RL coletiva do empreendimento.
- 13.6.1. Os compradores de cada unidade parcelar serão responsáveis, de forma coletiva, pela manutenção e conservação da área de Reserva Legal (RL), o que inclui, mas não se limita a: complementação e manutenção de cercas; estruturas de preservação a incêndio; placas de sinalização quanto ao uso restrito da área; vigilância; etc. Frisa-se que os compradores responderão em todas as esferas, de maneira coletiva, pelas atividades desenvolvidas dentro da área de RL.

14. REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 14.1. O valor global mínimo orçado para esta licitação é de **R\$ 7.619.343,89 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

14.2. O preço mínimo estabelecido por hectare no presente Edital é de **R\$ 14.800,05 (quatorze mil, oitocentos reais e cinco centavos)** para as **áreas irrigáveis**, e de **R\$ 5.384,59 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** para as **áreas não irrigáveis**, conforme Resolução nº 571, de 23/08/2023, da Diretoria Executiva da Codevasf

14.3. O preço mínimo estabelecido no **subitem 14.2 acima**, não inclui os valores atribuídos ao uso ou a amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum (parcela K1 da Tarifa d'água), a qual será paga à Codevasf, por meio de faturas mensais, com vencimentos e demais condições a serem posteriormente determinadas pela Codevasf.

15. OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES PARCELARES

15.1. As unidades parcelares alienadas por força deste Edital somente poderão ser utilizadas para empreendimentos de agricultura irrigada, cabendo a Codevasf ou a quem ela delegar, o fornecimento de água de acordo com a vazão estipulada para cada unidade parcelar, devendo ser observadas as demais condições constantes do **item 17 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

16. DEVOLUÇÃO/UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO

16.1. O adiantamento será restituído conforme os casos previstos no **item 9 do Termo de Referência, Anexo deste Edital.**

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Compete a Codevasf fiscalizar e acompanhar a exploração econômica, observando o **item 18 do Termo de Referência, Anexo deste Edital**, o método de aplicação de água na irrigação, bem como o atendimento às exigências ambientais das unidades parcelares, inclusive procedendo à realização de visitas.

17.2. É obrigatório, por parte do proprietário, o fornecimento de toda e qualquer informação ou documento julgado necessário ao desempenho das atividades mencionadas no **subitem 17.1 acima.**

18. DESISTÊNCIA

18.1. O concorrente poderá formalizar a desistência da compra após a publicação do resultado até a data de notificação para início dos procedimentos de lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda ou do contrato de promessa de compra e venda.

18.2. Ocorrendo desistências serão convocados aqueles que estiverem classificados imediatamente após, para a mesma unidade parcelar, obedecida a ordem decrescente da classificação das propostas.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Codevasf poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este Edital, desistir da venda proposta sem que tenham os(as) proponentes, em nenhum momento,



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

direito a qualquer ressarcimento judicial ou extrajudicial, em função das propostas apresentadas, com exceção da restituição do adiantamento depositado.

- 19.2. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 19.3. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 19.4. O presente Edital e seus Anexos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 19.5. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Lapa - BA, 04 de julho de 2024.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª SR



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(ARQUIVO SEPARADO)**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.^a Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

ANEXO II

**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA
CODEVASF**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA

ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na **Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.**

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2.ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa/BA**

ANEXO III

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(ARQUIVO SEPARADO)**